



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.224, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.043, de 4 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.043, de 4 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho é órgão consultivo, deliberativo, formulador, executor e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres vinculada ao Gabinete do Prefeito. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 31 de outubro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal